



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3767	
28 / 08 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
19m	02

MENSAGEM/1467

Rio Grande, 28 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 147 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 56.340,60.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender despesas com diferenças remuneratórias dos médicos da Vigilância Sanitária, referente aos meses de novembro e dezembro/2013, e 13º salário/2013, em virtude da Lei nº 7.524 de 19 de dezembro de 2013, com efeitos pecuniários a contar de 1º de novembro de 2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 56.340,60.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

- 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
- 03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
- 28 – Encargos Especiais
- 846 – Outros Encargos Especiais
- 0000 – Encargos Especiais
- 0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS
- 3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com pessoal referente exercícios anteriores, no valor de **R\$ 56.340,60 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais com sessenta centavos)**, conforme segue:

- 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
- 03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 28 – Encargos Especiais
- 846 – Outros Encargos Especiais
- 0000 – Encargos Especiais
- 0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS
- 3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (recurso 4760)(2324).....R\$ 56.340,60

Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit Financeiro do recurso **4760 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no valor de **R\$ 56.340,60 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais com sessenta centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 158/SMF/U.C/2014, datado de 01 de agosto de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de agosto de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 158/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 01 de agosto de 2014.


Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados.

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
4070 - ASSIT FARMAC SAUDE MENTAL	04066388.8-8	R\$ 1.909,52	XXXXXXX	R\$ 1.909,52
4220 - CUCA LEGAL	040796430-6 e 04077211.0-5	R\$ 77.862,68	XXXXXXX	R\$ 77.862,68
4560 - INCENTIVO SAUDE SIST PRISIONAL	36220-4	R\$ 5.670,00	XXXXXXX	R\$ 5.670,00
4780 - VIGILANCIA SANITARIA	36224-7	R\$ 164.910,45	R\$ 18.836,79	R\$ 146.073,66
4859 - SUS NUTRICAO	36221-2	R\$ 40.000,00	XXXXXXX	R\$ 40.000,00
4979- PROG MULTIPROFISSIONAL SAUDE FAMILIA/PRO SAUDE	36221-2 36220-4 28345-2 28345-2 28198-x	R\$ 492.820,50	XXXXXX	R\$ 492.820,50

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luciano Jacobs Przemak
Superintendente de Controle
CPF: 666.817.280-97

Ilma Sr. Vera Elisabethe da Silva
M.D. Secretária do Município da Saúde

Nosta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.524 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

"CRIA A CATEGORIA II NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003 E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 5.820/2003 E 7.247/2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a categoria H na Lei Municipal nº 5.820/2003, cujo vencimento básico será R\$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Art. 2º O inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.820/2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.....
(...)"

V – CATEGORIA – é o conjunto de classes de mesma natureza e grau de responsabilidade, identificada pelas letras de "A" à "H". (NR)
(...)"

Art. 3º O parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.820/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
(...)"

§ 3º - As categorias serão identificadas pelas letras em sequência de "A" até "H" (NR).
(...)"

Art. 4º Fica alterado o inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....
(...)"

X – CARGOS E EMPREGOS DA CLASSE DE AGENTE DA SAÚDE –
Categoria G – Enfermeiro, Farmacêutico, Fonodólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Odontólogo, Educador Físico, Fisioterapeuta.(NR)

06



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

(...)"

Art. 5º Fica criado o inciso XI no artigo 11 da Lei Municipal nº5.820/2003 com a seguinte redação:

"Art. 11.....
(...)"

"XI - CARGOS E EMPREGOS DA CLASSE DOS MÉDICOS - Categoria II - Dermatologista, Médico, Médico Veterinário, Médico de Posto de Saúde, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Ecografia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Ginecologista e Obstetra, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Gastroenterologista, Urologista, Reumatologista e Médico Psiquiatra." (NR)

Art. 6º O artigo 29 da Lei Municipal nº5.820/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 Os cargos de provimento efetivo e os empregados públicos, serão identificados, para efeitos de estabelecimento de seu vencimento básico inicial, conforme a categoria que pertencem assim disposta na ordem seqüencial de "A" a "H", cujos valores respectivos são os constantes na Tabela Expositiva, constituída do Anexo "A", integrante desta Lei".(NR)

Art. 7º O artigo 3º da Lei Municipal nº 7.247/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica a gratificação salarial instituída no artigo 1º desta Lei fixada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mês, de acordo com o cumprimento da meta do setor vinculado, conforme anexo I."(NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a contar de 1º de novembro de 2013.

Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/SMS/GCLP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3767/14
PLE 247/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Rossoni Cortes

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento interno
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 3 de Setembro de 20 14

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 3 de 09 de 20 14

Rossoni Cortes

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 3 de Setembro de 20 14

Rossoni Cortes

Relator (a)



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 3767/14

TIPO/Nº: PLE 147/14

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques 3/9/14

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

[Signature]

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade
() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1156/14
Proc. 3767/2014

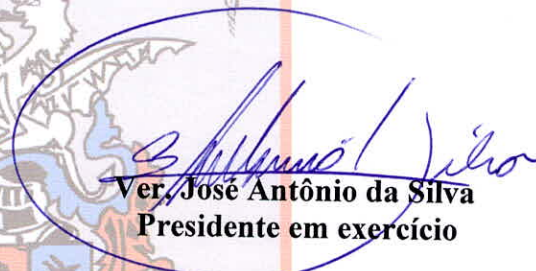
Rio Grande, 03 de setembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 147 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva
Presidente em exercício

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 56.340,60.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 56.340,60.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

- 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS
3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com pessoal referente exercícios anteriores, no valor de R\$ 56.340,60 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais com sessenta centavos), conforme segue:

- 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS
3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (recurso 4760)(2324).....R\$ 56.340,60

Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit Financeiro do recurso 4760 – **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no valor de **R\$ 56.340,60 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais com sessenta centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 158/SMF/U.C/2014, datado de 01 de agosto de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.704 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 56.340,60.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS

3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com pessoal referente exercícios anteriores, no valor de **R\$ 56.340,60 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais com sessenta centavos)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS

3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (recurso 4760)(2324).....R\$ 56.340,60

Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit Financeiro do recurso **4760 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no valor de **R\$ 56.340,60 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais com sessenta centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 158/SMF/U.C/2014, datado de 01 de agosto de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
3	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CHARLES SARAIVA			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	CLÁUDIO LUÍS SILVA DE LIMA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA			
17	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
18	JOEL DE ÁVILA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	13		